

10.4 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.5 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.6 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - O Arrematante deverá procurar a Comissão de Leilão do DETRAN-MG para a emissão da Nota de Arrematação, após o pagamento do Documento de Arrecadação Estadual - DAE;

11.3 - Após o pagamento do preço ofertado, o DETRAN-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

11.4 - No momento da emissão do DAE - Documento de Arrecadação Estadual, o qual será utilizado para o(s) pagamento(s) devido(s) pelo Arrematante, indicado(s) nos subitens 9.1 e 9.2, deverá(ão) ser efetuado(s) mediante a prévia apresentação dos seguintes documentos:

I - Sendo pessoa natural: Carteira de Identidade, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, e comprovante de endereço;

II - Sendo pessoa jurídica: registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, comprovante de endereço;

11.5 - Os documentos acima indicados poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, desde que devidamente autenticadas por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda em original acompanhados de cópia para autenticação pelo Leiloeiro Administrativo;

11.6 - O documento disponibilizado pela internet somente será aceito após a confirmação pela Secretaria de Estado da Fazenda - MG, que ocorrerá on-line e conferências dos dados constantes do documento apresentado;

11.7 - O leilão será realizado no local estabelecido na Cláusula Quarta deste ato convocatório (PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE NOVA RESENDE), pelo Leiloeiro Administrativo, com a lavratura da ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos bens ou lotes de bens foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes);

11.8 - O Leiloeiro Administrativo, nos termos do artigo 27, do Decreto de Lei nº 21.891, de 19 de outubro de 1932, apresentará, em até 5 (cinco) dias úteis depois da realização dos respectivos pregões, relatório circunstanciado (a conta) ao Presidente da Comissão de Leilão, o qual, verificado sua regularidade e aspectos legais, o submeterá à apreciação do(a) Diretor(a) do DETRAN-MG;

11.9 - O bem ou lote de bens não arrematados, em virtude do descumprimento pelo Arrematante de qualquer das exigências constantes deste ato convocatório, sobretudo as indicadas no subitem 10.3, da Cláusula Décima, será devolvido ao acervo para ser novamente apreendido pelo Leiloeiro Administrativo, no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último bem ou lote de bens constante do ANEXO ÚNICO deste Edital.

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será entregue após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.1;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAM e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Setor de Leilão do 30º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MUZAMBINHO, com sede no(a) Rua Francisco Marques de Almeida, nº 401, Alto do Anjo, Muzambinho - MG, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s): I - no dia 26 de Abril de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 56.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carteira de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Setor de Leilão do 30º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MUZAMBINHO, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia 26 de Abril de 2021, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 56.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/04/2021, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual - DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pelo DETRAN-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações - implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloados em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regeadora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 30º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MUZAMBINHO, com sede na Rua Francisco Marques de Almeida, nº 401, Alto do Anjo, Muzambinho - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie à data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, o DETRAN-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, o DETRAN-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apreoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autôdores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretaria de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vendido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Diretor (a) do DETRAN-MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão do 30º DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL/MUZAMBINHO, com sede no(a) Rua Francisco Marques de Almeida, nº 401, Alto do Anjo, Muzambinho - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.detrn.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à direção do DETRAN-MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Nova Resende - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Muzambinho, 3 de Março de 2021.

ADNAN CASSIANO GRAVA
Presidente da Comissão Especial de Leilão
DETRAN-MG

Tabela de Veículos para o Leilão 02423

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	544	Conservado	9C6KE010010026414	GST5685	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	2001	RS 400,00
2	544	Sucata	CG125BR1314190	BW5971	HONDA/CG 125	Azul	1983	RS 200,00
3	544	Sucata	LXYJCNL06F0270992	FZR8110	I/SHINERAY XY 250 5	Branca	2014	RS 300,00
4	544	Sucata	9C2JC250VTR054230	GVY9829	HONDA/CG 125 TITAN	Verde	1996	RS 300,00

5	544	Sucata	-	-	YAMAHA/FACTOR YBR125 E	Roxa	2011	RS 700,00
6	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Verde	-	RS 300,00
7	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125I FAN	Cinza	-	RS 600,00
8	544	Sucata	-	-	HONDA	Branca	-	RS 1.500,00
9	544	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	2004	RS 400,00
10	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN EX	Vermelha	2012	RS 1.000,00
11	544	Sucata	-	-	HONDA/XR 250 TORNADO	Fantasia	2006	RS 1.000,00
12	544	Sucata	-	-	HONDA/BIZ 125 ES	Verde	-	RS 700,00
13	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Cinza	-	RS 500,00
14	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 FAN	Prata	-	RS 700,00
15	544	Sucata	-	-	HONDA/NX 400I FALCON	Prata	2004	RS 1.500,00
16	544	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Prata	-	RS 700,00
17	544	Sucata	-	-	YAMAHA/XTZ 125K	Vermelha	-	RS 500,00
18	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	Prata	2012	RS 1.000,00
19	544	Sucata	-	-	HONDA	Vermelha	-	RS 100,00
20	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 TITAN ES	Prata	-	RS 800,00
21	544	Sucata	-	-	HONDA	Branca	-	RS 50,00
22	544	Sucata	9BGJK19BVTB549781	CHN0919	GM/VECTRA GLS	Branca	1996	RS 1.500,00
23	544	Sucata	9BD18221612022664	DDW2176	FIAT/BRAVA SX	Verde	2000	RS 1.200,00
24	544	Sucata	9BD14600003138421	ADQ2820	FIAT/UNO S	Cinza	1986	RS 700,00
25	544	Sucata	9BGTE11UHGCG102806	BKC4506	GM/CHEVETTE SE	Vermelha	1986	RS 400,00
26	544	Sucata	9BWZZZ373WT068581	CW15094	VW/GOL 16V PLUS	Branca	1998	RS 1.000,00
27	544	Sucata	9BWZZZ373XP058661	CYP5248	VW/GOL 16V	Cinza	1999	RS 1.000,00
28	544	Sucata	9BGKT08KRR361270	BVY5269	GM/KADETT GL	Cinza	1994	RS 1.000,00
29	544	Sucata	9BD17106LB5743077	EVR8119	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	Prata	2011	RS 2.000,00
30	544	Sucata	9BWZZZ30ZGT149047	GLM9720	VW/GOL BX	Bege	1986	RS 200,00
32	544	Conservado	9C2MC35003R142716	GZU2919	HONDA/CBX 250 TWISTER	Vermelha	2003	RS 600,00
33	544	Conservado	9C2JC30104R063395	GZU2996	HONDA/CG 125 TITAN KS	Vermelha	2003	RS 200,00
34	544	Conservado	9C2JC30705R053681	HCB4856	HONDA/CG 125 FAN	Azul	2005	RS 300,00
35	544	Conservado	9C2JC4110AR075309	HMU6248	HONDA/CG 125 FAN KS	Prata	2010	RS 1.000,00
36	544	Conservado	9C2KC2200GR018099	PWX6649	HONDA/CG 160 FAN ESDI	Prata	2015	RS 3.000,00
37	544	Conservado	9C2JC2500YR001670	QVB6889	HONDA/CG 125 TITAN	Azul	1999	RS 400,00
38	544	Conservado	9C2MC4400HR011257	GNT7684	HONDA/CB 250F TWISTER	Vermelha	2017	RS 7.000,00
39	544	Conservado	9C6KE010010044908	GXL8048	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	2001	RS 200,00
40	544	Conservado	9C6KE1500C0047511	HNC9482	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	Prata	2011	RS 1.000,00
41	544	Conservado	9BD146000R5183061	BUV1853	FIAT/UNO ELECTRONIC	Cinza	1994	RS 300,00
42	544	Conservado	9BD146000J3367078	BOY3832	FIAT/UNO CS	Prata	1988	RS 1.000,00
43	544	Conservado	9BGJG69RSSB029592	JIX3903	GM/MONZA GL	Vermelha	1995	RS 1.000,00
44	544	Conservado	9BD17164L45A53063	MFQ6425	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	Prata	2009	RS 3.000,00
45	544	Conservado	9BWZZZ30ZMT021445	GTT8049	VW/GOL CL	Branca	1991	RS 500,00
46	544	Conservado	LWYMCA203F6000880	PVL1837	I/WUYANG WY50QT 2	Branca	2014	RS 500,00
47	544	Conservado	9C2HA0700I1R037886	CJW6481	HONDA/C100 BIZ	Azul	2001	RS 600,00
48	544	Conservado	9BWZZZ30ZNT086261	KCY5G57	VW/GOL CL	Branca	1992	RS 600,00
49	544	Conservado	9BWZZZ377RT002425	CAY5857	VW/GOL CLI	Branca	1994	RS 1.000,00
50	544	Sucata	9C2MC35002R003140	CJW6440	HONDA/CBX 250 TWISTER	Prata	2001	RS 800,00
51	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125 TITAN	Prata	-	RS 700,00
52	544	Sucata	-	-	DAFRA/KANSAS 150	Prata	-	RS 300,00
53	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 125	Vermelha	-	RS 200,00
54	544	Sucata	-	-	DAFRA/SUPER 100	Prata	-	RS 400,00
55	544	Sucata	-	-	HONDA/CG 150 FAN ESI	Prata	2012	RS 700,00
56	544	Sucata	-	-	YAMAHA/YBR 125E	Vermelha	-	RS 500,00

152 cm -03 1452793 - 1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS - DETRAN-MG

EDITAL DE LEILÃO Nº 02436/2021 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pelo Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará LEILÃO, recebendo o Nº 02436/2021 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS, de veículos nos pátios vinculados ao DETRAN-MG, presidido pelo Leiloeiro Administrativo CLAYTON ROBERTO DURANTE e demais Leiloeiros Administrativos, descritas na Portaria/Resolução nº 1719, de 4 de